



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Para

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CONTRATO Nº. 025/2014 – SEMJEL



INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº 697 Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF 03.751.669/0001-03, com sede na Travessa Arapiuns, Conjunto Flor de Lis, nº 03, bairro Aparecida, CEP nº 68030-670, Santarém-PA, representada legalmente pelo senhor **IVANIZO CORRÊA BRANCO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 287485 – SSP/PA, inscrito no CPF nº 143.451.452-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém do Estado do Pará, na Travessa Arapiuns, Conjunto Flor de Lis nº 03 bairro Aparecida, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o ATENDIMENTO AS MULHERES DA ZONA RURAL NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DE PLANALTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DE GERAÇÃO DE RENDA, pelo Convênio nº 135/2013.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato tem o valor total de **R\$ 9.460,48 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, referentes aos **lotes III e VII** do Pregão Presencial 005/2014-SEMJEL, da forma a seguir: **Material de Higiene e Limpeza-Lote III** com o valor do Lote de **R\$ 6.899,68 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)** e **Material de Apoio II-Lote VI** com o valor do Lote de **R\$ 2.560,80 (dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, conforme os preços da proposta final, abaixo reproduzida:

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNT (R\$)	ALOR TOTAL (R\$)
1	Balde em plástico, com alça de arame galvanizado cor natural, cores diversas, capacidade: 14 litros.	Arqplast	UND	20	15,00	300,00
2	Cesto p/ lixo, em plástico com tampa, cores variadas, capacidade: 90 litros.	Arqplast	UND	20	40,0	800,00
3	Vassoura: cabo de madeira revestido, cerdas de pelo sintético, cores variadas. Similar a condor V-35, podendo ser qualquer marca parecida.	Varrebem	UND	15	5,00	75,00
4	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 01 borracha.	Santa Rosa	UND	15	5,00	75,00



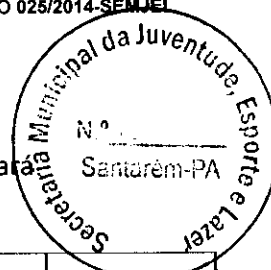
P. Presencial nº. 005/2014- SEMDE/SEMJEL
CONTRATO 025/2014-SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



5	Pano de chão: de algodão; medindo 45 x 85 centímetros	Regional	UND	30	2,50	75,00
6	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	N.S. dos Afritos	UND	30	1,90	57,00
7	Escovão, cabo de madeira revestido, cerdas de pelo sintético	Ridicon	UND	10	5,00	50,00
8	Sabão em pó de boa qualidade, pacote com 500g.	Rubi	UND	72	3,00	216,00
9	Sabão em barra, 1kg	Lpb	UND	108	2,90	313,20
10	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Assolan	UND	144	0,37	53,28
11	Água Sanitária, alvejante e desinfetante, com cloro ativo, 1litro.	Tubarão	UND	72	2,00	144,00
12	Desinfetante: Composto biodegradável: Óleo de Pinho, emulsificante, bactericida, conservante, veículo, sequestrante e corante. Alcalinidade: Produto neutro - PH 6,5 a 7,5. Aspecto: Líquido Cor: Mel Translúcido.	Zuup	UND	72	2,70	194,40
13	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.	Volk	PAR	72	3,50	252,00
14	Saco para lixo: polietileno popular, 20 litros, tam. 40x50cm, 05 unidades.	Amplas	PCT	72	1,00	72,00
15	Saco para lixo: polietileno popular, 40 litros, tam. 50x60cm, 05 unidades	Amplas	PCT	36	1,50	54,00
16	Saco para lixo: polietileno popular, 100 litros, tam. 70cm x 90cm, 05 unidades.	Amplas	PCT	36	1,80	64,80
17	Papel higiênico, tradicional, pacote com 04 rolos, tam. 30m x 10cm	Girassol	UND	2160	1,90	4.104,00
TOTAL					(R\$)	6.899,68

LOTE VI – MATERIAL DE APOIO II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Lona – tecido polietileno alta/baixa densidade com proteção ultravioleta, ilhoses de alumínio, 180g/m, cor azul, tamanho 9m x 4m.- de boa qualidade	UND	6	190,00	1.140,00
2	Corda grossa	m	20	2,40	48,00
3	Corda média	m	60	2,00	120,00
4	Arame galvanizado - 12 mm (rolo c/ 01 kg)	rolo	108	11,60	1.252,00
TOTAL (R\$)					2.560,00

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **31/07/2014** até **22/12/2015** prazo este estipulado pelo Convênio 153/2013, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com as seguintes dotações:

27.812.00062. 143 - (2300) - 3.3.90.30.00 - 0100

27.812.00062. 143 - (2304) - 3.3.90.36.00 - 0100



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



27.812.00062. 143 - (2307) - 3.3.90.39.00 - 0100
27.812.00062. 143 - (2301) - 3.3.90.30.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2305) - 3.3.90.36.00 - 0240
27.812.00062. 143 - (2308) - 3.3.90.39.00 - 0240

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Do CONTRATANTE

a).Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – **Sra. Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2. Da CONTRATADA

a).Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

b) Fornecer os produtos no prazo previsto;

c) Manter-se, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pela entrega dos bens, que deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

e) Substituir os bens quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

i) **A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.**

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1. – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 004/2014.



P. Presencial nº. 005/2014- SEMDE/SEMJEL
CONTRATO 025/2014-SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



CLÁUSULA IX - Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal - SEMJEL.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 31 de julho de 2014.

José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE

BRANCO & CORRÊA LTDA.
CNPJ/MF 03.751.669/0001-03
IVANIZO CORRÊA BRANCO
CPF nº 143.451.452-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF Nº 088.528.552-20

2.
CPF Nº 687.853.552-06